



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.426.913/24-1

25 09 2024
 MAP
 AAG



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033995453-1



DADOS CADASTRAIS

ATO
 Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;

NOME EMPRESARIAL
 JUICY FOOD VENTURES S.A.

LOGRADOURO
 Alameda Rio Negro

MUNICÍPIO
 Barueri

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
 1

CNPJ - SEDE
 36.038.720/0001-93

NÚMERO
 161

COMPLEMENTO
 2 AND CONJ204

PORTE
 Normal

CEP
 06454-000

UF
 SP

TELEFONE
 (11)43023888

EMAIL
 FINANCEIRO@CABANABURGEI.COM.BR

NIRE - SEDE

IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: Paulo Roberto Assarito Bonifacio (Diretor)

ASSINATURA:

DATA: 16/09/2024

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$,00

DARF: R\$,00

SEQ. D

1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE</p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE JUCESP 25/09/2024 DEFERIDO 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Marcos da Castro / Philippe da Silva RG 2.025.633-6 RG 2.443.851-6</p>
--	--	--

POSSIBILIDADE SERÃO QUESCARTADOS - ART. 5º DECRETO 1.800/96

UCE:
 GU
 2 U
 PRO

EM A



C01552 (001)

mento por assinatura eletrônica...
 ficar as assinaturas vá ao site <https://ass...>

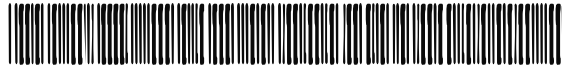
Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO.

versão VRE Report 1.0.0.0. as assinaturas vá ao site <https://ass...> e utilize o código 907C-85U9-0051-0000.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/807C-8DC9-0B51-6BD6> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 807C-8DC9-0B51-6BD6



Hash do Documento

428BD5A13D15ABA1751C98FDCDA792CED892F61D337F6447B1E9C7326F3380FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2024 é(são) :

- PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO (Signatário) - 393.554.568-16 em 16/09/2024
17:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Sep 16 2024 17:10:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.503612634940055 Longitude: -46.848221174446024 Accuracy: 35

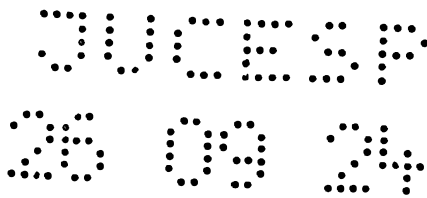
IP 177.92.89.190

Identificação: Por email: paulo@cabanaburger.com.br; Código de acesso: J123

Hash Evidências:

D8446F04B058D03E338112B0AAA3523E2F22CA39DE51A85689A5CC5362BC9708





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
SPRG SAO PAULO RESTAURANT GROUP LTDA.
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

P - SEDE

CHÉ 12

SET 2024

SEDE
Ê 2

2024 ★

CNPJ/MF nº 36.038.720/0001-93
NIRE 35231952235

COLO

DIA, HORA E LOCAL: 27 de agosto de 2024, às 10h, na sede social da SPRG São Paulo Restaurant Group Ltda., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000.

COLO

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil, em linha com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital social.

MESA: Paulo Roberto Assarito Bonifacio, como Presidente; e Evandro Camargo Borovicz, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a transformação da sociedade limitada SPRG São Paulo Restaurant Group Ltda. em sociedade anônima; (ii) alteração da denominação social; (iii) a aprovação da conversão das quotas em ações; (iv) a aprovação da distribuição do capital social, tendo em vista a conversão das quotas em ações; (v) a aprovação do Estatuto Social; e (vi) a eleição dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) aprovar, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil e artigo 220 da Lei nº 6.404/76, a transformação da sociedade limitada SPRG São Paulo Restaurant Group Ltda. em sociedade anônima ("**Companhia**"), sem qualquer forma de dissolução e liquidação, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais, permanecendo inalterado o seu patrimônio social e sua escrituração comercial e contábil, cabendo à Diretoria da Companhia proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação ora aprovada, informando sua nova denominação e seu novo tipo societário;

(ii) aprovar a alteração da denominação social da Companhia para "**Juicy Food Ventures S.A.**";

(iii) aprovar a transformação das 1.592.073 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil e setenta e três) quotas representativas do capital social da Companhia em 1.592.073 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil e setenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram integralmente subscritas e integralizadas;

(iv) aprovar a distribuição da participação no capital social da Companhia entre os acionistas da mesma forma que as quotas eram distribuídas, conforme lista de subscritores que segue anexa à presente ata (**Anexo I**);

(v) aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do documento anexo (**Anexo II**);

(vii) eleger, para compor a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2026, conforme Termos de Posse anexos à presente (**Anexo III**), os Srs:

JUCESP

26 09 24

- (a) Paulo Roberto Assarito Bonifacio, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.004.466-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.554.568-16, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000;
- (b) Bruno Alexandre de Almeida Amaral Lemos, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.034.926-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.808-98, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000; e
- (c) Evandro Camargo Borovicz, brasileiro, casado, regime de comunhão total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.962.334-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.018.058-79, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000.

A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral, lavrando-se esta ata, que, depois de lida e aprovada por todos, foi assinada pelos presentes, os quais passam à condição de acionistas da Companhia.

Barueri/SP, 27 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
Mesa gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Data: 29/08/2024 16:48:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Roberto Assarito Bonifacio
Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO CAMARGO BOROVICZ
Data: 29/08/2024 15:12:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evandro Camargo Borovicz
Secretário

Acionistas
gov.br Documento assinado digitalmente
EVANDRO CAMARGO BOROVICZ
Data: 29/08/2024 15:22:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVANDRO CAMARGO BOROVICZ

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Data: 29/08/2024 16:48:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMO
Data: 30/08/2024 08:30:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

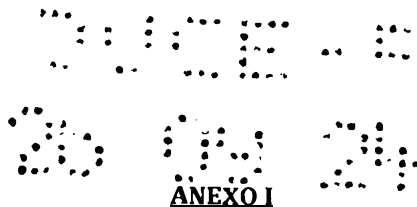
BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS

Visto do advogado:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
Data: 30/08/2024 10:45:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Assarito Bonifacio Borovicz
OAB/SP nº 289.687





LISTA DE SUBSCRITORES

Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 1.592.073,00 (um milhão, quinhentas e noventa e dois mil e setenta e três reais).

Número de Ações: 1.592.073 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	VALOR DAS AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS
Bruno Alexandre de Almeida Amaral Lemos, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, empresário, empresário, portador da cédula de identidade RG nº46.034.926-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.808-98, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000.	530.691	R\$530.691,00
Evandro Camargo Borovicz, brasileiro, casado, regime de comunhão total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.962.334-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.018.058-79, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000.	530.691	R\$530.691,00
Paulo Roberto Assarito Bonifacio, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.004.466-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.554.568-16, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000.	530.691	R\$530.691,00
Total	1.592.073	R\$ 1.592.073,00

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO CAMARGO BOROVICZ
Data: 29/08/2024 15:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANDRO CAMARGO BOROVICZ

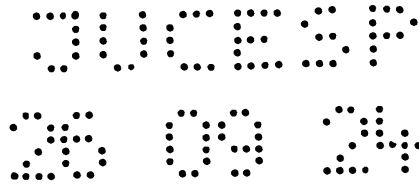
Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Data: 29/08/2024 16:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMC
Data: 29/08/2024 19:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO

. LEMOS



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
JUICY FOOD VENTURES S.A

CNPJ/MF nº 36.038.720/0001-93
NIRE 35231952235

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A JUICY FOOD VENTURES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social, pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

ARTIGO 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 1.592.073,00 (um milhão, quinhentas e noventa e dois mil e setenta e três reais), divididos em 1.592.073 (um milhão, quinhentas e noventa e duas mil e setenta e três) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

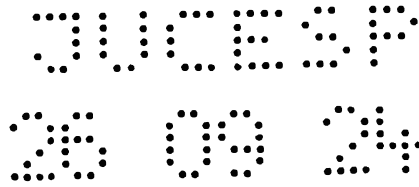
Parágrafo 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

ARTIGO 6º Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado, pela Assembleia Geral, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da publicação de aviso aos acionistas.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.



CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

ARTIGO 7º - A Companhia é administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção II - Diretoria

ARTIGO 8º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

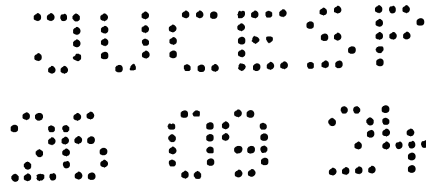
Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas



sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º - Nas reuniões, a Diretoria delibera por unanimidade de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo 5º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 10 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - Os atos de simples rotina administrativa poderão ser exercidos por qualquer dos Diretores isoladamente.

Parágrafo 2º - procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

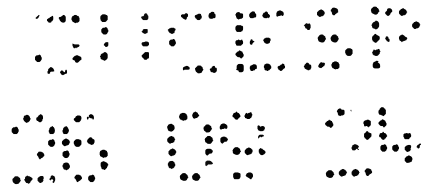
Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

Seção III – Conselho Fiscal

ARTIGO 11 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 12 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelo acionista presente em tal Assembleia Geral que detiver a maioria das ações com direito a voto da Companhia. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 13 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

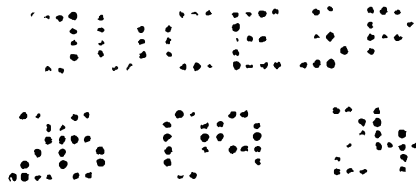
ARTIGO 14 - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A.

ARTIGO 15 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 16 - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

ARTIGO 17 - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.



CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20 - A Companhia observará as disposições aplicáveis previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede social, se houver. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. O(s) acionista(s) terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia.

ARTIGO 21 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. e de eventuais acordos de acionistas da Companhia.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO CAMARGO BOROVICZ
Data: 17/09/2024 12:21:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVANDRO CAMARGO BOROVICZ

* * * * *

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Data: 17/09/2024 12:42:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO

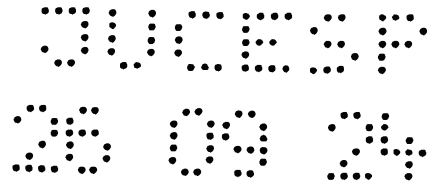
Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMC
Data: 18/09/2024 17:43:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS

Visto do advogado:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVICZ
Data: 17/09/2024 12:38:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniela Assarito Bonifacio Borovicz
OAB/SP nº 289.687



ANEXO III

TERMO DE POSSE

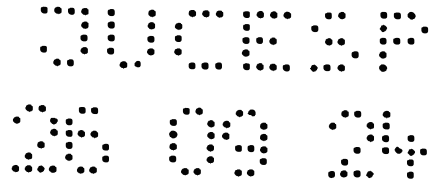
Aos 27 dias de agosto de 2024, compareceu à sede social da Juicy Food Ventures S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.720/0001-93, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000 ("Companhia"), o Sr. **PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.004.466-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.554.568-16, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada em 30 de agosto de 2024, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2026, o qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404 /76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Barueri, 27, de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Data: 29/08/2024 16:50:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO



TERMO DE POSSE

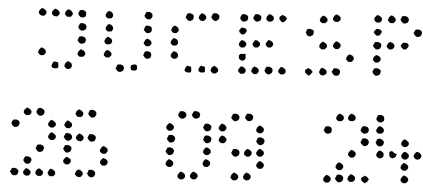
Aos 27 dias de agosto de 2024, compareceu à sede social da Juicy Food Ventures S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.720/0001-93, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000 ("Companhia"), o Sr. **BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS**, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº46.034.926-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.105.808-98, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000., eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada em 30 de agosto de 2024, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2026, o qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404 /76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Barueri, 27, de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS
Data: 30/08/2024 09:22:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS



TERMO DE POSSE

Aos 27 dias de agosto de 2024, compareceu à sede social da Juicy Food Ventures S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.720/0001-93, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000 ("Companhia"), o Sr. **EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ**, brasileiro, casado, regime de comunhão total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 22.962.334-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.018.058-79, domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro 161, 2º andar, conjunto 204, Sala 09, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, eleito pela Assembleia Geral de Transformação realizada em 30 de agosto de 2024, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 2026, o qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404 /76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia.

O Diretor eleito, ora empossado, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Barueri, 27, de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ
Data: 29/08/2024 15:39:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ



DUE SP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRÉ RICARDO FERNANDES SILVA, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP-301462/O-1, expedida em 18/07/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 258.974.798-52, DECLARO sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA – SPRG SÃO PAULO RESTAURANT GROUP LTDA EM S.A. – 3 VIAS – 2 (DUAS) PÁGINAS.
- 2- ANEXO I – LISTA DE SUBSCRITORES – 3 VIAS – 1 (UMA) PÁGINA.
- 3- ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL – JUICY FOOD VENTURES S.A. – 3 VIAS – 05 (CINCO) PÁGINAS.
- 4- ANEXO III – TERMOS DE POSSE – PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO – RG: 45004466-X – JUICY FOOD VENTURES S.A. – 3 VIAS – 1 (UMA) PÁGINA.
- 5- ANEXO III – TERMOS DE POSSE – BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS – RG: 46034926-0 – JUICY FOOD VENTURES S.A. – 3 VIAS – 1 (UMA) PÁGINA.
- 6- ANEXO III – TERMOS DE POSSE – EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ – RG: 22962334-7 – JUICY FOOD VENTURES S.A. – 3 VIAS – 1 (UMA) PÁGINA.
- 7- DBE – PROTOCOLO REDESIM SPP2430946376 – 3 VIAS – 1 (UMA) PÁGINA.
- 8- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – 3 VIAS – 3 (TRÊS) PÁGINAS.
- 9- IDENTIDADE – PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO – CNH – Nº 04219366409 – 1 VIA – 1 (UMA) PÁGINA.
- 10- IDENTIDADE – BRUNO ALEXANDRE DE ALMEIDA AMARAL LEMOS – CNH – Nº 04270877785 – 1 VIA – 1 (UMA) PÁGINA.
- 11- IDENTIDADE – EVANDRO CAMARGO BOROVIKZ – CNH – Nº 01874461526 – 1 VIA – 1 (UMA) PÁGINA.

Data, 19/09/2024



ANDRÉ RICARDO FERNANDES SILVA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033995453-1
NIRE SEDE

NOME EMPRESARIAL
JUICY FOOD VENTURES S.A.

NOME DO INTEGRANTE

Paulo Roberto Assarito Bonifacio

CNPJ

Sem C.N.P.J.

RG/RNE

45004466

DIGITO

X

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/01/2022

ORGÃO EMISSOR

SSP

UF

SP

IDENTIFICAÇÃO

393.554.568-16

NACIONALIDADE

Brasileira

COR OU RAÇA

Branca

LOGRADOURO (rua, av, etc)

Alameda Rio Negro

COMPLEMENTO

2 AND CONJ204

BAIRRO/DISTRITO

Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi

MUNICIPIO

Barueri

UF

SP

NÚMERO

161

CEP

06454-000

PAIS

Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO

Admissão

TIPO DE INTEGRANTE

Pessoa Física

USO DA FIRMA

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor (entrada)

Início do Mandato: 27/08/2024

Termino do Mandato: 27/08/2026

REPRESENTADOS

NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033995453-1
NIRE SEDE

NOME EMPRESARIAL
JUICY FOOD VENTURES S.A.

NOME DO INTEGRANTE

Bruno Alexandre de Almeida Amaral Lemos

CNPJ Sem C.N.P.J.
RG/RNE 46034926

DIGITO 0
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2021
ORGÃO EMISSOR SSP
UF SP

IDENTIFICAÇÃO

385.105.808-98

NACIONALIDADE
Brasileira

COR OU RAÇA
Branca

LOGRADOURO (rua, av, etc)

Alameda Rio Negro

COMPLEMENTO
2 AND CONJ204

BAIRRO/DISTRITO
Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi

MUNICIPIO
Barueri

UF
SP

NÚMERO

161

CEP

06454-000

PAIS

Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO

Admissão

TIPO DE INTEGRANTE
Pessoa Física

USO DA FIRMA

PARTICIPAÇÃO

CARGOS

Diretor (entrada)

Início do Mandato: 27/08/2024

Termino do Mandato: 27/08/2026

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033995453-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL JUICY FOOD VENTURES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Evandro Camargo Borovicz						IDENTIFICAÇÃO 278.018.058-79	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22962334	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Negro						NÚMERO 161	
COMPLEMENTO 2 AND CONJ204						CEP 06454-000	
MUNICÍPIO Barueri						PAIS Brasil	
BAIRRO/DISTRITO Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi						UF SP	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada)		Início do Mandato: 27/08/2024		Termino do Mandato: 27/08/2026			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPP2430946376

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) JUICY FOOD VENTURES S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.038.720/0001-93

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP67711257 - 36038720000193

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FCPJ
QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

- Responsável
Preposto

NOME PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO

CPF 303 554 568-16

LOCAL E DATA

gov.br PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO
Documento assinado digitalmente
Data: 02/09/2024 09:19:52-0300
verifique em https://validar.itu.gov.br

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.426.913/24-1

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 23/07/2024

Ciência Vogais

Vogal Relator

2. Vogal Revisor

3. Vogal



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.346.680/24-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033933311-1



DADOS CADASTRAIS

ATO
Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;

NOME EMPRESARIAL
JUICY FOOD VENTURES S.A.

LOGRADOURO
Alameda Rio Negro

MUNICÍPIO
Barueri

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) | CNPJ - SEDE
0 | 36.038.720/0001-93

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: Paulo Roberto Assarito Bonifacio (Diretor)

ASSINATURA:

UF
SP

NIRE - SEDE

DATA: 30/08/2024

NÚMERO
161

TELEFONE

COMPLEMENTO
2 AND CONJ204

EMAIL

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$ 537,47

DARF: R\$,00

PORTE
Normal
CEP
06454-000

SEQ. PROC.
1 / 1

JUCESP -
GUICH

★ 0 5 SE

PROTO

Este do
Para ve

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br>, clique no código 8510-1410-2281-000A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/851D-141D-2281-D06A> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 851D-141D-2281-D06A



Hash do Documento

3395BBD44AC80FE1BB699197097F06D9540363DF01F5E55FD213869C21A62A3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são)

- PAULO ROBERTO ASSARITO BONIFACIO (Signatário) - 393.554.568-16 em 04/09/2024 09:18 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 04 2024 09:18:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.191.103.214

Identificação: Por email: paulo@cabanaburger.com.br; Código de acesso: J123

Hash Evidências:

397E5CC5BA58F3D31E33E0E341415232E5BC28F3B250BF9863FE07D1AF1E2E8B





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.346.680/24-2

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

* FALTA FONE E E-MAIL (CAPA)

Proposta de Exigência

Exigência

42- Ato constitutivo – Estatuto, deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Marcio Antônio Polcastro da Costa RG 21.470.552-3

Data: 10/09/2024